



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

## EMENDA Nº 15/2021

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, conforme segue:

Substitua-se o parágrafo 7º do artigo 34 incluído pelo artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, conforme segue:

“§ 7º Para a formação do valor máximo da licitação, com a utilização do disposto nesta Lei, será obrigatória a cotação em no mínimo 02 (duas) empresas regionais, devendo os orçamentos obtidos para a formação do preço serem publicados juntamente com o edital da licitação.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 24 de maio de 2021.

  
**Kainan Maxoel da Silva**

Vereador

Protocolo nº 2059/2021

Data: 24/05/2021 Hora: 17 : 43

Documento:

EMENDA

Origem: VEREADOR

Resp. pelo recebimento: Antonio J.R.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná